



LEI MUNICIPAL Nº 944/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa de trabalho e abrir Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Angélica.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Criar programa de trabalho 02.10.08.244.0081.2.056 – Manutenção Oper. FEAS e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a seguir:

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional: 02.10.08.244.0081.2.056 – Manutenção Oper. FEAS	
3.3.90.30.00.00.82 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.82 – Material e Distribuição Gratuita	R\$ 6.907,20
3.3.50.43.00.00.82 – Subvenções Sociais	R\$ 8.092,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**REDUÇÃO**

Unidade: 02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional: 02.10.08.244.0081.2.044 – Manut. Oper. Peti	
3.3.90.30.00.00.29 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 23 de outubro de 2013.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA  
Prefeito

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**

Em 23/10/2013

Nº 544